Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO 09/90.

Súmula: Ratifica convênio firmado entre o Município de Cambará e a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica ratificado e referendado o convênio firmado entre o Município de Cambará e a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha (FSCMR), para construção de 50 (cincoenta) módulos sanitários nos domicílios dos beneficiários de baixa renda, no valor de ~~Cz~~n-5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, 19 de novembro de 1.990.

José Rodrigues Ferreira - Presidente

Benedito da Silva Ramos

José Frediani

Rinaldo Bernardelli Júnior

A O. Dia p/ Sessão

Em 19 / 11 / 1990

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Ofício nº 102/90 Cambará-Pr.19 de Novembro de 1.990.

Excelentíssimo Senhor:

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

M.D.Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Senhor Presidente:

REF/ Solicita referendum

Tem este a finalidade de solicitar de Vossa Excelência um referendum sobre o Convênio nº 062/19/89 - PMS da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e a Prefeitura Municipal Cambará no valor de NCz$5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos) de 15.05.89, para construção de 50 (Cincoenta) módulos Sanitários nos domicílios dos beneficiários de baixa renda do Município.

Sem mais para o momento, enviamos - nossas

Saudações

MOHAMAD ALI HAMZÉ

Prefeito Municipal-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

CFS | 15.05.89

LIQUIDAÇÃO TOTAL/PARCIAL EMPENHO-LIQ.

TRANS.	ENTIDAD.	DOCUMENTO
72	85	901605

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

UNIDADE: ADM CENTRAL | CLAS.: 3223.0000 | FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2027

Nº DO EMPENHO	VALOR ORIGNAL DO EMPENHO	TIPO LIQUIDAÇÃO	VALOR DA LIQUIDAÇÃO
85900551	5.000,00	[X] 0 NORMAL [] 1 SERVIÇO DA DÍVIDA	5.000,00

VALOR DA LIQUIDAÇÃO POR EXTENSO

CINCO MIL CRUZADOS NOVOS

CÓDIGO SUB-CONTA ALFABÉTICA	NOME DO CREDOR
6 86390	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

RUA/AV.	ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
AV	BRASIL		

TELEFONE	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE	CEP	ESTADO
		CAMBARÁ	86390	PR

HISTÓRICO	PARCELAS	TOTAL
VALOR QUE SE LIQUIDA AO CREDOR ACIMA MÓDULOS SANITÁRIOS		5 000 00

CONTROLE DA LIQUIDAÇÃO	
VALOR EMPENHADO	5.000,00
DESPESA LIQUIDADA	00
SALDO EXISTENTE	5.000,00
ESTA LIQUIDAÇÃO	5.000,00
VALOR A LIQUIDAR	00

ELABORADO POR: HENRIETTE
RESPONSÁVEL

CONFERIDO: NELSON GIRARDI
DIVISÃO DE TESOURARIA

PAGUE-SE EM: ZENIR F KRACHINSKI
AUTORIDADE COMPETENTE

DECLARO(AMOS) QUE RECEBI(EMOS) DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE,

_____, _____ DE _____ DE 19

DFGPCFSCMRSET85

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde
FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
Rua Engenheiros Rebouças, nº 1707 — Fones: 223-7411 — 222-8235 — CURITIBA — PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
.....
COM VISTAS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS DOMICILIARES MÍNIMAS-MÓDULOS SANITÁRIOS.

CONVÊNIO Nº 062/19/89/PMS

À FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Engenheiros Rebouças nº 1707, nesta Cidade de Curitiba-Pr, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 76.683.986/0001-03, de ora em diante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente e Presidente do Conselho de Administração- DR.DELCINO TAVARES DA SILVA e o Município de CAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOHAMAD ALI HANZÉ, firmam o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO-

O presente Convênio tem por objeto a construção de módulos sanitários para famílias com renda mensal menor que 03 (três) salários mínimos, domiciliados em moradias desprovidas de instalações hidráulico-sanitárias domiciliares mínimas, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população através da redução dos problemas de contaminação, relacionados a inexistência destas instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA:- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO-

O MUNICÍPIO se obriga a executar o Projeto de Construção de Módulos Sanitários-PCMS- fornecidos pela Fundação, conforme anexo, construindo 50 (cincoenta) módulos sanitários nos domicílios dos beneficiários relacionados no projeto.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:-

Para a consecução do presente o MUNICÍPIO se obriga a:-

1. Utilizar os recursos financeiros repassados pela FUNDAÇÃO para aquisição de materiais relacionados e quantificados conforme Anexo I.
2. Destinar local para depósito de materiais para funcionamento de oficinas sanitárias adequadas ao volume de produção prevista, assumindo os custos decorrentes da instalação, manutenção e funcionamento.
3. Emitir fatura contra a FUNDAÇÃO referente à execução da obra, bem como efetuar prestação de conta.
4. Manter em conta vinculada no Banco do Estado do Paraná S.A., os recursos financeiros repassados pela FUNDAÇÃO. No caso do MUNICÍPIO não ter Agência do Banco do Estado do Paraná, poderá ser em outro estabelecimento bancário existente no MUNICÍPIO sede do Programa ou no mais próximo; em qualquer caso, avisando previamente à FUNDAÇÃO a agência e a conta corrente respectiva.
5. Colocar à disposição do programa um funcionário habilitado, para coordenar as atividades de execução com atribuições de:

I. Acompanhar a implantação das melhorias sanitárias domiciliares na

população alvo;
II. Promover atividades de educação sanitária visando a participação da comunidade em todas as fases do processo e no uso adequado dos equipamentos instalados;
III. Administrar material e pessoal envolvidos na construção dos módulos sanitários;
IV. Capacitar o pessoal para a execução das placas e para instalação dos módulos sanitários;
V. Elaborar e remeter relatório de produção e andamento da obra à equipe regional da FUNDAÇÃO, bem como, solicitação de remessa de documentação ou prestações de informações concernentes à obra;
VI. Executar outras tarefas relacionadas ao programa e que lhe sejam atribuídas pela FUNDAÇÃO;

6. Adquirir e executar com recursos próprios equipamentos e instrumental necessários à confecção de placas de concreto pré-moldado e instalação dos módulos sanitários.
7. Prover mão-de-obra suficiente, para confecção das placas e instalação dos módulos sanitários.
8. Assegurar o transporte de todo o material e das placas pré-moldadas da oficina sanitária até os domicílios beneficiários, o deslocamento de pessoal, bem como o transporte do material do local onde a FUNDAÇÃO colocar a disposição até o MUNICÍPIO.
9. Participar através de recursos próprios e/ou da comunidade na implantação de outras melhorias sanitárias apontadas como prioridade e não previstas dentro deste programa.
10. Suportar as despesas com indenizações decorrentes de servidões e de responsabilidade civil, por danos e a bens móveis e a pessoas, que possam ocorrer durante ou em conseqüência dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO-

A FUNDAÇÃO se obriga a participar com a importância de NCZ$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) em parcela única.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:- Para a consecução do presente a FUNDAÇÃO se obriga ainda:

1. Repassar os recursos materiais relacionados e quantificados conforme Anexo II;
2. Estabelecer a metodologia e a tecnologia a ser utilizada para a realização das ações sanitárias, bem como, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das mesmas;
3. Fornecer os projetos para as áreas que se tornarão parte integrante deste Convênio;
4. Avaliar a execução dos projetos e homologar a conclusão dos mesmos ;
5. Treinar recursos humanos para o desenvolvimento das ações previstas.

CLÁUSULA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS-

A FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO se obrigam a:
. Integrar esforços no sentido do desenvolvimento das atividades relacionadas à higiene das habitações como: fiscalização de construção, certificados de conclusão de obras, habite-se e aprovação de loteamento com fins de extensão urbana.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS-

Os recursos financeiros para a consecução do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária 85011375021; Projeto/Atividade 2.027; Elemento de Despesa 32.23.00/Transferência correntes a municípios; Empenho 900.551.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS RESPONSABILIDADES-

O MUNICÍPIO desobriga desde já a FUNDAÇÃO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como junto a quaisquer órgão do setor privado em decorrência do cumprimento do objetivo do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PRAZO-

O presente Convênio terá vigência até 15 de setembro de 1989, podendo a critério exclusivo da FUNDAÇÃO ser prorrogado, alterado, registrado e/ou adaptado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA:- DA DENÚNCIA E RESCISÃO-

O presente Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor pago a materiais fornecido até a rescisão, respondendo ainda, por todo e qualquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA:- DO FORO-

As partes signatárias elegem o foro da Comarca de Curitiba, para solução de qualquer contencioso a respeito do presente Convênio, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente por lei futura.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai também assinado pelas testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 15 de maio de 1989.

DR. DELCINO TAVARES DA SILVA
Dir. Superintendente/FCMR

SR. MOHAMAD ALI HANZÉ
Prefeito Municipal DE CAMBARÁ

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____